



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1123/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ CLOVIS DAL PIVA**, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo III do Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2019, constante na Lei Municipal nº. 1.048, de 30 de junho de 2017 e no Anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal nº. 1.086 de 26 de setembro de 2018, pelo provável excesso de arrecadação de fonte de recurso 1018 E 1019- FUNDEB com as seguintes ações conforme especifica:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		04
Unidade	Departamento de Educação		04.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	Educação de Qualidade p/ todos		0004
<b>Projeto</b>	<b>Construção/Reformas/Ampliação de Unidades Escolares</b>		<b>1.278</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>4.4.90</b>	<b>1019</b>	<b>175.000,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>		<b>CÓDIGO</b>
Órgão	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		04
Unidade	Departamento de Educação		04.01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Infantil		365



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

Programa	Educação de Qualidade p/ todos		0004
Projeto	<b>Construção/Reformas/Ampliação de Unidades Escolares</b>		<b>1.278</b>
<b>Despesa</b>	<b>Modalidade de Aplicação</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
	<b>4.4.90</b>	<b>1019</b>	<b>125.000,00</b>

**Art. 2º.** O Crédito aberto por esta Lei correrá por conta de recursos oriundos do FUNDEB, na Fonte de recursos 1018 e 1019, para investimentos em Educação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2019.

**Luiz Clóvis Dal Piva**  
Prefeito Municipal